



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 779

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência		
Outros Serviços encargos	R\$	50,00
Gab. Sec. da Prefeitura		
Outros Serviços Encargos	R\$	100,00

Redução

Serviços Municipal de Estradas		
Equipamentos e Material Permanente	R\$	50,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 31 de agosto de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and markings at the bottom of the page, possibly a stamp or additional signatures.]